

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM IMUNOLOGIA E INFLAMAÇÃO

Processo Seletivo (2º Semestre) para o Doutorado 2024 -2

O presente Edital regulamenta a seleção pública para ingresso no **Curso de Doutorado** do Programa em Pós-graduação de Imunologia e Inflamação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

A Coordenação e a Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação de Imunologia e Inflamação (**CEGIM-I**) do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções do CEPG/UFRJ nº 265/2024, nº 03/2009, nº 118/2022 e Instrução Normativa nº 41 do CEPG/UFRJ, de 30/09/2022, no uso de sua atribuição conferida pelo Regimento do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes e pelo Regulamento do referido Programa, tornam pública a abertura de seleção de candidatos(as) ao **Curso de Doutorado** do referido Programa **para o segundo semestre de 2024**.

Calendário:

ATIVIDADE	DATA/HORA	LOCAL
Inscrições	01/07/2024 até 31/07/2024	No Endereço Eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfC7DLADv1_Uo-HHhWXsU3CZHHSiR9aLQxY3AIsCz0Z9ywVfg/viewform?usp=pp_url
Entrega em PDF do Projeto de Tese resumido , carta de intenção de um professor-orientador, <i>Curriculum Vitae</i> e histórico de desempenho acadêmico (Mestrado)	12/08/2024	Enviar para: email pos_imuno@micro.ufrj.br
Homologação das inscrições	13/08/2024	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br e pelo email pos_imuno@micro.ufrj.br)
Avaliação Oral	19/08/2024	Presencial ou Remota* Local: Secretaria de Pós-Graduação do Programa (sala D1-029)
Divulgação e Homologação dos resultados finais	19/08/2024	No endereço eletrônico (http://posimuno.imppg.ufrj.br) e pelo e-mail: pos_imuno@micro.ufrj.br do Programa.

* Para candidatos residentes a mais de 150 km da cidade do Rio de Janeiro, mediante solicitação devidamente justificada por comprovante de residência, a avaliação oral poderá ser realizada de forma remota.

Instruções:

As inscrições para o Doutorado (2º Semestre de 2024) do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação da Universidade Federal do Rio de Janeiro estarão abertas no período de **01/07/2024 a 31/07/2024** e poderão ser feitas no endereço eletrônico do programa (https://posimuno.imppg.ufrj.br/index.php/pt/?option=com_rsform&formId=8) até as **23:59 horas do dia 31/07/2024**. Este edital também conta com a iniciativa de permitir que discentes do Curso de Medicina da UFRJ possam realizar simultaneamente a Graduação e a Pós-Graduação em nível de Doutorado com o objetivo de proporcionar a integração das áreas de pesquisa básica (médica e biomédica) com a prática clínica, de forma a capacitar os discentes do Programa para uma carreira em pesquisa médica. Como pré-requisito, os(as) candidatos(as) interessados da área Médica (Cursando ainda a Graduação) **devem ter concluído o 7º período do Curso de Medicina da UFRJ**.

1. Documentos exigidos para Inscrição: Até 31/07/2024.

- Formulário de inscrição **devidamente preenchido**
- Foto digital do diploma da graduação e Mestrado
- Foto digital da Identidade e do CPF
- Foto digital do Histórico escolar da graduação e do Mestrado
- Em caso de discentes da Medicina (após conclusão do 7º período), foto digital da declaração do SIGA e/ou da Secretaria Acadêmica comprovando a matrícula ativa no referido curso
- Documento comprobatório de maternidade (certidão de nascimento dos filhos) para candidatas com filhos (as) por gestação ou adoção nos últimos 05 anos.

2. O Programa de Imunologia e Inflamação adotará uma política de ação afirmativa e oferecerá um adicional de vagas e bolsas aos(às) candidatos(as) que desejarem optar por participar da **Política de Acesso Afirmativo** obedecendo aos critérios contidos na **RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**. No ato da inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas/bolsas destinadas às ações afirmativas, de acordo com o **item 4** do referido Edital.

3. SOBRE AS VAGAS:

3.1. Número de vagas: 1 (**uma**) vaga

3.1.1. **01 vaga** destinada a optantes das ações afirmativas.

3.2. **O Programa se dá ao direito de aumentar o número de vagas, caso haja disponibilização de novas bolsas.**

3.3. As vagas das ações afirmativas serão destinadas a:

3.3.1. Pessoas pretas ou pardas;

3.3.2. Pessoas indígenas;

3.3.3. Pessoas com hipossuficiência econômica, ou seja, com renda per capita de até um salário-mínimo (categoria vulnerabilidade econômica);

3.3.4. Pessoas com deficiência.

- 3.4. **Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à ação afirmativa, estas passarão a integrar as vagas regulares (livre concorrência).**
- 3.5. Ao término do processo seletivo, todas as vagas regulares (se existirem) serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as) sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes. Caso um optante não obtenha classificação que lhe garanta uma das vagas regulares oferecidas (se existirem), ele será distribuído, por ordem de classificação, dentre as vagas destinadas à ação afirmativa (**RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**).
- 3.6. Reserva-se o direito do não preenchimento integral das vagas, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.

4. Será oferecida a todos(as) os(as) candidatos(as), no ato da inscrição, a opção de concorrer às vagas e bolsas destinadas a ações afirmativas, condicionada à sua autodeclaração. Para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas haverá um procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo por uma comissão específica instituída pela UFRJ; para pessoas autodeclaradas indígenas será necessária a apresentação de uma carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena, além de memorial relatando trajetória do candidato em relação à comunidade específica a qual está identificado; para pessoas autodeclaradas com hipossuficiência econômica haverá a necessidade de fornecimento do número de inscrição no **CADASTRO ÚNICO** para programas sociais do Governo Federal, **no formulário de inscrição**, comprovando a situação de vulnerabilidade econômica, além de preenchimento de formulário específico após o processo seletivo; para pessoas autodeclaradas com deficiência, haverá a necessidade de entrega de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência no ato da inscrição. Ciente dos critérios descritos acima (**RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**) o candidato (a) optará:

- 4.1. Não concorrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo.
- 4.2. Concurrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a pessoas indígenas, declarando-me indígena;
- 4.3. Concurrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a pessoas pretas ou pardas, declarando-me preta(o) ou parda(o);
- 4.4. Concurrerei ao percentual de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a pessoas com deficiência, declarando-me pessoa com deficiência;
- 4.5. Concurrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativo destinado a pessoas com hipossuficiência econômica, declarando-me ter renda *per capita* de até um salário-mínimo.

5. SOBRE AS BOLSAS:

5.1. O Programa enfatiza que a aprovação **não garante a atribuição de bolsa de estudo** para vagas regulares e nem para vagas de ações afirmativas. As bolsas serão oferecidas de acordo com a disponibilização das agências de fomento. Base Legal: Portaria CAPES, nº 133, de 10/07/2023; Resolução CEPG/UFRJ nº 118, de 30/09/2022.

5.2. A distribuição de bolsas obedecerá à mesma política de ações afirmativas da distribuição de vagas dos itens 3 e 4 deste edital, porém considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, que elucida sobre os critérios recomendados sobre o acúmulo de rendimentos.

5.3. Número de **bolsas: 1 (uma)**

5.3.1. **01 bolsa destinada a optantes de ações afirmativas**

5.4. De acordo com a **RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**, o Programa de Pós-graduação determina que:

- a) A implementação inicial das bolsas se dará prioritariamente aos discentes **sem acúmulo de rendimentos, ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais.**
- b) Para os discentes **sem acúmulo de rendimentos**, ao término do processo seletivo, todas as bolsas destinadas a vagas regulares (se existirem) serão inicialmente distribuídas de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes. Caso um optante não obtenha classificação que lhe garanta umas das bolsas regulares oferecidas (se existirem), ele será distribuído, por ordem de classificação, dentre as bolsas destinadas à ação afirmativa (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ Nº 118 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 41, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022). **Dentre os optantes por ações afirmativas, serão priorizados aqueles (as) com hipossuficiência econômica (INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023).**
- c) Após a distribuição de bolsas para os discentes **sem acúmulo de rendimentos**, será realizada a distribuição de bolsas para os alunos **com acúmulo de rendimentos**, de acordo com orientação da INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.
- d) Para os discentes **com acúmulo de rendimentos**, a implementação de bolsa dará prioridade aos ingressantes por ações afirmativas. **Dentre os ingressantes por ações afirmativas, serão priorizados aqueles (as) com hipossuficiência econômica.** As bolsas para as demais categorias de optantes por ações afirmativas serão distribuídas priorizando os discentes com **menor rendimento mensal.** Em caso da não existência de optantes por qualquer categoria de ação afirmativa, as bolsas serão distribuídas para os não optantes de acordo com os seguintes **critérios de priorização:** 1) discentes atuantes no magistério e demais profissões da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino; 2) discentes que atuam como Professores(as) substitutos(as) em IES federais, estaduais e municipais; 3) discentes cujos rendimentos de atividades profissionais sejam inferiores ao valor da bolsa; 4) discentes que atuam nos serviços públicos em geral ou serviços privados, que tenham correlação ou não com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação (INSTRUÇÃO NORMATIVA CEPG/UFRJ Nº 110, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023).

- e) Para os discentes **com acúmulo de rendimentos, a carga horária semanal máxima permitida para a atuação em outras atividades remuneradas será de 20 horas semanais, que não devem ser conflitantes com as atividades da pós-graduação.** Entenda como atividades da pós-graduação que não podem ser conflitantes com a carga horária de trabalho semanal do discente: realização e participação em disciplinas obrigatórias e eletivas, participação nos ciclos de avaliação anuais dos projetos de mestrado e doutorado, realização do trabalho experimental da dissertação ou tese no laboratório de pesquisa, participação em atividades de treinamento didático (se aplicável) e realização do exame de qualificação (no caso de doutorado).
- f) Reserva-se o direito do não uso integral das bolsas, caso não haja candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo.
- g) Casos que não se enquadrem nas especificações acima poderão ser avaliados em caráter excepcional pela CEGIM-I.

5.5. O Programa de Pós-graduação pode visitar a lista dos(as) **beneficiários(as) de acúmulo de bolsas** e refazer, se necessário, a distribuição das mesmas. Os discentes devem comprovar desempenho acadêmico satisfatório para a manutenção do benefício do acúmulo de bolsa e atividade remunerada. Entenda como desempenho acadêmico satisfatório do discente: o discente não poderá ficar inadimplente com disciplinas obrigatórias ou eletivas, ou com baixo coeficiente de rendimento (< 2,5), inadimplente com os ciclos de avaliação anuais de projeto de mestrado e doutorado, inadimplente com o trabalho experimental da dissertação ou tese no laboratório de pesquisa e com a data de realização do exame de qualificação (no caso de doutorado).

6. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) ao Programa de Doutorado **2024** (2º semestre) será através de análise do *Currículo vitae*, do Projeto de Tese de Doutorado resumido, da apresentação oral (com projeção de *slides*) do Projeto de Tese de Doutorado (15-20 minutos) e Entrevista (arguição) a ser realizada com horário marcado **por uma comissão de seleção indicada pela CEGIM-I do Programa de Imunologia e Inflamação da UFRJ, de acordo com o item 10 do presente Edital.**

7. Para participar do processo de seleção os(as) candidatos(as) deverão enviar por e-mail: pos_imuno@mico.ufrj.br, **até às 23:59 horas do dia 12/08/2024**, o *Currículo vitae*, o histórico de desempenho acadêmico (Mestrado ou Graduação para os discentes do Curso de Medicina), o Projeto de Tese resumido e a carta de intenção de um professor-orientador pertencente ao quadro de docentes do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação. **Para os candidatos com mestrado ainda não concluído, enviar carta do orientador com data de previsão da defesa da dissertação, que não deve ultrapassar 19/09/2024, ou seja, 1 mês após a divulgação do resultado final da seleção** (data limite para a conclusão do mestrado do(a) candidato(a) aprovado(a)).

8. O projeto **de tese resumido** deve ter no máximo 5(cinco) páginas e conter as seguintes seções:

- Fundamentação teórico-Justificativa;
- Objetivos;
- Plano de Trabalho com metodologia resumida;
- Perspectivas/Resultados preliminares (se houver);

- Bibliografia.

9. A Avaliação Oral (**apresentação e arguição**) – A arguição do projeto de Tese de Doutorado **será realizada após a apresentação oral (com projeção de slides) do Projeto de Tese pelo candidato no dia 19/08/2024**, e terá **15 minutos de duração**. Essa etapa terá como objetivo avaliar o conhecimento do aluno na área de atuação do seu projeto, o seu envolvimento do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação, a metodologia a ser aplicada e os objetivos sugeridos, bem como seus interesses no programa. Para candidatos residentes a mais de 150 km da cidade do Rio de Janeiro, mediante solicitação devidamente justificada por comprovante de residência, a avaliação oral poderá ser realizada de forma remota. É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar os meios técnicos para sua participação à distância no processo seletivo (computador com acesso à internet de alta velocidade, câmera de vídeo, sistema de áudio e microfone), caso a estratégia remota seja empregada. O candidato será eliminado do processo de seleção, caso não consiga se conectar na data e horário marcados.

9.1. A avaliação do(a) candidato(a) seguirá os seguintes critérios:

- a) Análise do *Curriculum Vitae* baseado em publicações e histórico de desempenho acadêmico - peso 1(um);
- b) Análise do Projeto - peso 1(um);
- c) Avaliação Oral (apresentação e arguição) - peso 1(um).
- d) Como critérios de desempate serão utilizados o menor tempo de titulação de Mestrado e o C.R. A.
- e) **Bônus – será atribuído um fator de correção de 1,2 na nota Análise do *Curriculum Vitae* para a candidata que comprove filhos por adoção ou gestação, nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital (RESOLUÇÃO CEPG/UFRJ N° 118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).**

9.2. Para aprovação o(a) candidato(a) terá que obter **média final igual ou maior que 6,0 (seis)**.

10. A comissão de seleção será composta por 3(três) professores-orientadores de Programas de Pós-graduação credenciados pela CAPES, sendo que pelo menos dois membros desta comissão serão professores-orientadores do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação.

11. O curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação **POSSUI GRAU 6 NA CAPES** e o período de curso é de 4 (quatro) anos.

12. A relação dos(das) candidatos(as) aprovados(as) será afixada no quadro de avisos da secretaria do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação e no endereço eletrônico (<http://posimuno.imppg.ufrj.br> e pelo e-mail: pos_imuno@micro.ufrj.br) **a partir do dia 19/08/2024**.

13. **Ações afirmativas complementares:** Para os(as) candidatos(as) à seleção de Doutorado (2º semestre 2024) do Programa de Imunologia e Inflamação que desejarem reforço **em Redação Científica – IMF754 (para fins de elaboração do seu projeto de tese) será oferecida uma disciplina com carga de 30 horas, no período 29/07/2024 à 02/08/2024, PRESENCIALMENTE, das 10:00 horas às 17:00 horas**. As inscrições para a disciplina serão

realizadas presencialmente, sem custo, na secretaria de pós-graduação, mediante preenchimento de formulário próprio.

14. Para os(as) aprovados(as) no processo seletivo serão exigidos os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição que deve ser obtida e preenchida na secretaria do Programa
- *Curriculum vitae* do candidato devidamente cadastrado e impresso utilizando a Plataforma Lattes
- Carteira de identidade (original e fotocópia)
- CPF (original e fotocópia)
- Título de eleitor (original e fotocópia)
- Certificado de reservista (original e fotocópia)
- Diploma de Graduação ou declaração de conclusão original (original e fotocópia)
- Diploma do título de Mestre ou declaração de conclusão original (original e fotocópia)
- Histórico escolar do curso de Mestrado (original e fotocópia)
- Declaração do SIGA ou Secretaria Acadêmica atestando sua matrícula ativa.
- Uma foto 3x4.

15. Será permitido o ingresso de candidatos(as) portadores de diploma de conclusão de curso superior sem título de Mestre, desde que os três itens seguintes sejam atendidos: (i) haja indicação de um(a) professor(a)-orientador(a) do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação; (ii) o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e indicado(a) pela comissão de seleção para o Curso de Mestrado; (iii) o(a) candidato(a) seja aprovado(a) pela comissão de seleção para o Curso de Doutorado.

16. Para os(as) candidatos(as) que possuem matrícula ativa no Curso de Medicina da UFRJ (a partir do 7º período) será permitido o ingresso, desde que: (i) haja indicação de um(a) professor(a)-orientador(a) do Programa de Pós-graduação em Imunologia e Inflamação; (iii) o(a) candidato(a) seja aprovado(a) pela comissão de seleção para o Curso de Doutorado.

Informações adicionais podem ser obtidas:

e-mail: pos_imuno@micro.ufrj.br

endereços eletrônicos: (<http://posimuno.imppg.ufrj.br>)

Profa. Josiane Sabbadini Neves
Coordenador do Programa de Imunologia e Inflamação